ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº2506 , DE 25 DE agosto DE 1992.

MARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
RECEBEMOS
M. 26 / 08 / 92
S. 15:25 HS.
FUNCIONÁRIO

Ementa: Concede reajuste, nos índices que menciona, sobre os valores remuneratórios das Tabelas dos Quadros Regulares e de Inativos e dá ou tras providências.

Art. 1º - Fica concedido um reajuste de 30% (trinta por cento), que incidirá sobre os valores remuneratórios, percebidos a 30 de junho de 1992, dos Níveis de Vencimentos, de Proventos, de Funções Gratificadas, de Cargos em Comissão e de Cargos de magistério da Prefeitura Municipal, com exceção do § 2º, deste artigo.

§ 1º - Serão reajustados, no mesmo percentual, os Pensionistas dos Quadros da Prefeitura Municipal, com base em suas Pensões de Junho de 1992.

§ 2º - As Especialistas de Educação terão seus vencimentos reajustados em 50% (cinquenta por cento), sobre os valores de junho/92.

§ 3º - As Diretoras e Auxiliares de Direção não amparadas no parágrafo anterior, farão jus, além do reajuste do "caput" deste artigo, a um reenquadramento correspondente a 4 (quatro) Referências, dentro dos Níveis de Vencimentos respectivos.

Art. 2º - Fica concedido um reajuste de 30% (trinta por cento), que incidirá sobre os valores remuneratórios percebidos a 30 de junho de 1992, dos Vencimentos, dos Cargos em Comissão e de Funções Gratificadas da Fundação Educacional de Barra Mansa e Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa.

Art. 3º - A partir de 1º (primeiro) de agôsto de 1992, será concedido um reajuste aos Níveis de Vencimentos, aos Proventos, às Funções Gratificadas, aos Cargos em Comissão, aos Cargos de Magistério da Prefeitura e às Pensões, dos Quadros da Administração Direta e Indireta, no percentual de 20%(vinte por cento), sobre os valores remuneratórios de julho/92.

§ 1º - A partir de 1º(primeiro) de setembro de 1992, será concedido reajuste de 20%(vinte por cento) sobre os valores de agôsto/92.

§ 2º - A partir de 1º(primeiro) de outubro de 1992, será concedido reajuste de 20%(vinte por cento) sobre os valores de setembro/92.

§ 3º - A partir de 1º(primeiro) de novembro de 1992, será concedido reajuste de 20%(vinte por cento) sobre os valores de outubro/92.

§ 4º - A partir de 1º(primeiro) de dezembro de 1992, será concedido reajuste de 20%(vinte por cento) sobre os valores de novembro/92.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

CONTINUAÇÃO...Fls.02

Art. 4º - Não são atingidos por esta Lei os Vencimentos - (Hora-Aula) do Magistério da Fundação Educacional de Barra Mansa, regi - dos por outra lei.

Art. 5º - A Gratificação mensal pelo exercício das atribuições de Supervisão de Ensino, da Prefeitura Municipal, de que trata o artigo 33, da Lei nº 2116, de 11 de setembro de 1987, fica alterada para - 65% (sessenta e cinco por cento).

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por - conta de dotações específicas dos orçamentos vigentes.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei - entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, entretanto, a partir de 1º(primeiro) de julho de 1992.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 25 de agosto de 1992

ISMAEL ALVES DE SOUZA
PREFEITO

Lançada
Lº 09 Fls 25v/26 v.º

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Barra Mansa

TABELA DE SALARIOS PROPOSTA A PARTIR DE 01 DE JULHO DE 1.992. (X)

TIPO DE PAD DE OBRA	NIVEL	PADROES DE REFERENCIA I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
NAO QUALIF.	01	324.129,52	340.335,82	357.352,60	375.220,12	393.981,06	413.680,08	434.364,04	456.082,22
	02	324.129,52	340.335,82	357.352,60	375.220,12	393.981,06	413.680,08	434.364,04	456.082,22
SEMI	03	324.129,52	340.335,82	357.352,60	375.220,12	393.981,06	413.680,08	434.364,04	456.082,22
	04	324.129,52	340.335,82	357.352,60	375.220,12	393.981,06	413.680,08	434.364,04	456.082,22
QUALIFICADA	05	324.129,52	340.335,82	357.352,60	375.220,12	393.981,06	413.680,08	434.364,04	456.082,22
	06	326.735,80	343.124,98	360.231,02	378.295,06	397.209,78	417.070,06	437.923,42	459.819,58
	07	335.154,98	351.943,24	369.540,38	388.317,30	407.418,00	427.788,90	449.178,18	471.636,88
	08	344.295,33	361.509,94	379.535,36	398.564,54	418.492,58	439.417,00	461.387,74	484.456,94
	09	354.101,82	371.806,82	390.397,04	409.916,76	430.412,40	451.933,02	474.529,66	498.256,00
	10	364.669,16	382.923,42	402.069,58	422.172,96	443.281,52	465.445,42	488.717,68	513.153,52
QUALIFICADA	11	376.116,42	394.922,22	414.668,32	435.401,56	457.171,44	480.029,88	504.031,22	529.232,66
	12	388.493,38	407.917,94	428.313,60	449.729,28	472.215,70	495.826,32	520.617,46	546.648,30
	13	401.237,92	421.929,54	443.026,10	465.177,24	488.436,08	512.857,84	538.500,60	565.425,52
	14	416.242,64	437.054,64	458.907,24	481.352,58	505.945,00	531.242,14	557.804,06	585.694,12
	15	431.334,92	453.426,60	476.097,52	499.902,70	524.897,78	551.142,46	578.699,44	607.634,28
MESTRIA	16	443.640,06	471.071,92	494.625,34	519.356,42	545.324,12	572.590,26	601.219,74	631.280,54
TECNICA	17	466.833,24	490.143,96	514.650,18	540.382,68	567.401,56	595.771,44	625.559,88	656.837,72
	18	486.407,90	510.728,24	536.264,52	563.077,68	591.231,52	620.792,92	651.832,58	684.423,96
SUPERIOR	19	507.582,02	532.761,00	559.608,94	587.539,20	616.968,66	647.817,06	680.207,88	714.218,12
	20	530.479,16	556.993,58	584.843,16	614.085,12	644.789,20	677.028,66	710.880,06	746.423,92
	ENS.	326.735,80	343.124,98	360.231,02	378.295,06	397.209,78	417.070,06	437.923,42	459.819,58
MAGISTERIO	PRI.	425.809,56	447.099,32	469.454,88	492.927,46	517.573,72	543.452,32	570.624,92	599.156,06
	ESP.	508.369,84	546.778,96	626.617,72	657.949,58	690.845,88	725.388,18	761.657,58	799.740,34

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Barra Mansa

PAGEL DE PLANIC PROPOSTA A PARTIR DE 01 DE JULHO DE 1.992. (%)

TIPO DE PAC DE UBRA	NIVEL	PADROES DE REFERENCIA							
		IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	
NAO QUALIF.	101	478.886,32	502.830,46	527.971,84	554.370,30	582.088,76	611.193,00	641.752,54	0,00
	102	478.886,32	502.830,46	527.971,84	554.370,30	582.088,76	611.193,00	641.752,54	0,00
SEMI	103	478.886,32	502.830,46	527.971,84	554.370,30	582.088,76	611.193,00	641.752,54	0,00
	104	478.886,32	502.830,46	527.971,84	554.370,30	582.088,76	611.193,00	641.752,54	0,00
QUALIFICADA	105	478.886,32	502.830,46	527.971,84	554.370,30	582.088,76	611.193,00	641.752,54	0,00
	106	482.519,46	506.750,94	532.298,36	558.913,09	586.858,58	616.201,30	647.011,20	0,00
	107	495.216,68	519.979,46	545.978,40	573.277,32	601.941,12	632.038,00	663.639,90	0,00
	108	509.679,60	534.113,58	560.819,16	588.359,92	619.302,74	649.217,80	681.678,58	0,00
	109	523.168,80	549.327,24	576.793,58	605.633,16	635.914,62	667.710,34	701.095,78	0,00
	110	533.511,02	565.751,56	594.038,94	623.740,70	654.927,68	687.674,02	722.057,60	0,00
QUALIFICADA	111	555.694,26	583.478,94	612.652,70	643.285,28	675.449,50	709.221,92	744.682,84	0,00
	112	573.960,66	602.679,66	632.813,50	664.454,12	697.676,76	732.560,40	769.188,42	0,00
	113	593.596,62	623.331,44	654.550,38	687.277,80	721.641,58	757.723,56	795.609,54	0,00
	114	614.978,76	645.727,50	678.013,82	711.914,50	747.510,06	784.885,42	824.129,68	0,00
	115	638.015,84	669.916,50	703.412,16	738.582,68	775.511,66	814.287,10	855.001,40	0,00
MESTRIA	116	662.944,38	695.956,50	730.785,66	767.324,80	805.691,04	845.975,46	888.274,20	0,00
TECNICA	117	689.679,54	724.163,44	760.371,48	798.389,70	838.309,34	880.224,62	924.235,84	0,00
	118	718.644,96	754.577,12	792.305,80	831.920,98	873.516,92	917.192,54	963.051,98	0,00
SUPERIOR	119	749.923,96	787.425,32	826.796,52	868.136,34	911.542,94	957.119,90	1.004.975,84	0,00
	120	783.744,94	822.932,00	864.078,60	907.282,42	952.646,42	1.000.278,62	1.050.292,54	0,00
	INS.	482.519,46	506.750,94	532.298,36	558.913,08	586.858,58	616.201,30	647.011,20	0,00
MAGISTERIO	INF.	629.113,84	660.569,44	693.597,92	728.277,66	764.691,44	802.925,90	843.072,12	0,00
	ESP.	839.727,24	881.713,52	925.799,16	972.089,06	1.020.693,42	1.071.728,06	1.125.314,58	0,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Barra Mansa

TABELA DE VENCIMENTOS PROPOSTA A PARTIR DE 01 DE JULHO DE 1.992. (X)

NIVEL	PADROES DE REFERENCIA				
	I	II	III	IV	V
I	324.123,52	372.746,86	428.668,98	492.959,74	566.903,92
II	333.140,06	383.110,85	440.577,28	506.663,74	582.663,18
III	344.770,36	396.485,76	455.958,58	524.352,18	603.004,82
IV	356.393,24	410.427,15	471.991,08	542.789,72	624.207,98
V	370.593,52	426.182,46	490.109,62	563.625,92	648.169,72
VI	385.473,22	443.294,05	509.787,96	586.256,00	674.194,40
VII	402.168,58	462.493,63	531.867,18	611.647,74	703.394,78
VIII	420.169,06	483.195,24	555.674,46	639.025,42	734.879,20
IX	440.467,96	506.561,00	582.545,04	669.926,62	770.415,58
PROFESSORA	425.809,56	439.690,92	563.132,98	647.602,82	744.743,20
ESPECIALISTA	556.560,64	653.614,87	751.657,10	864.405,56	994.066,26

TABELA DE VENCIMENTOS PROPOSTA A PARTIR DE 01 DE JULHO DE 1.992. (X)

CARGOS EM COMISSAO

SIMBOLOGIA	VALOR
CC-1	4.601.546,30
CC-2	2.762.203,20
CC-3	2.365.015,20
CC-4	1.537.043,30

FUNCOES GRATIFICADAS

SIMBOLOGIA	VALOR
FG-1	367.706,30
FG-2	256.709,80
FG-3	183.849,30
FG-4	127.378,60

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

"TABELA DE FUNÇÕES E SALÁRIOS"

A partir de 1º de julho de 1992

FUNÇÃO		SALÁRIO
SERVENTE	Cr$	367.965,60
MERENDEIRA	Cr$	367.965,60
MÚSICO	Cr$	404.032,80
ZELADOR	Cr$	408.084,00
AJUDANTE DE PEDREIRO	Cr$	416.340,00
AG. CULTURAL III	Cr$	433.646,40
INSPETOR DE DISCIPLINA	Cr$	435.592,80
ELETRICISTA	Cr$	466.401,60
AUX. BIBLIOTECA	Cr$	475.788,00
PINTOR	Cr$	495.228,00
MOTORISTA	Cr$	509.575,20
AUX. SECRETARIA	Cr$	510.189,60
CARPINTEIRO	Cr$	514.344,00
PEDREIRO	Cr$	514.344,00
AUX.SERV.GERAIS	Cr$	548.544,00
AG. CULTURAL II	Cr$	580.072,00
PINTOR LETRISTA	Cr$	598.092,00
AUX. DE ESCRITÓRIO	Cr$	640.922,40
AG. CULTURAL I	Cr$	641.378,40
SECRETÁRIO ESCOLAR III	Cr$	673.552,80
AUX. PATRIMÔNIO	Cr$	683.709,60
MARCENEIRO	Cr$	685.200,00
SECRETÁRIO ESCOLAR II	Cr$	696.120,00
AÚXILIAR DE DIREÇÃO	Cr$	710.409,60
INFORMÁTICA	Cr$	724.015,20
AUXILIAR PEDAGÓGICO	Cr$	724.015,20
SECRETÁRIO ESCOLAR I	Cr$	736.327,20
ADVOGADO	Cr$	1.750.766,40
ASSISTENTE SOCIAL	Cr$	795.544,80
PSICÓLOGO	Cr$	795.544,80
ASSISTENTE TÉCNICO	Cr$	879.506,40
VICE-DIRETOR	Cr$	879.506,40
ENCARREGADO MANUT.GERAL	Cr$	911.702,40
REGENTE	Cr$	892.723,20

SUPERVISOR	Cr$	928.735,20
DIRETOR ESCOLAR III	Cr$	1.179.067,20
DIRETOR ESCOLAR II	Cr$	1.339.276,80
DIRETOR ESCOLAR I	Cr$	1.561.046,40

CARGOS EM COMISSÃO

CC 1	Cr$	4.601.546,00
CC 2	Cr$	2.762.260,00
CC 3	Cr$	2.385.015,20
CC 4	Cr$	1.537.068,90

FUNÇÃO GRATIFICADA

FG 1	Cr$	367.706,40
FG 2	Cr$	258.710,40
FG 3	Cr$	183.849,60
FG 4	Cr$	127.377,60

José Mendes de Carvalho

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

TABELA DE SALARIOS REF. JULHO/92

REFERENCIA / NIVEL	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	335.397,33	352.167,20	369.775,56	388.264,34	407.677,56	428.061,44	449.464,52	471.937,75	495.534,64	520.311,38
B	366.755,68	385.093,38	404.348,85	424.565,46	445.793,74	468.083,43	491.487,61	516.062,80	541.865,10	568.958,36
C	432.474,66	459.348,61	482.316,85	506.432,66	531.753,46	558.341,14	586.258,28	615.571,11	646.349,67	678.667,16
D	478.782,63	494.321,77	519.037,86	544.989,76	572.239,25	600.851,22	630.893,79	662.438,48	695.560,41	730.338,44
E	489.871,61	513.525,28	539.201,46	566.161,54	594.469,62	624.193,11	655.402,77	688.172,91	722.581,66	758.710,64
F	520.985,14	546.950,40	574.297,92	603.012,82	633.163,47	664.821,65	698.062,74	732.965,88	769.614,18	808.094,89

EMISSÃO DE CONFIANÇA

DIRETOR EXECUTIVO 4.681.543,90

E.C.A. - 3.359.129,24

E.C.B. 2.485.755,64

E.C.C. = 1.864.516,73

GRATIFICAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

G.EX. 01 - 367.786,38

G.EX. 02 - 258.759,88

G.EX. 03 - 183.639,38

G.EX. 01: SECRETARIO C ?
SECRETARIO D.A.F
HOTELARIA C I
REF. APROP. CUSTO
REF. ALIMENTAÇ.

G.EX. 02: REPRESENTAÇ. CHEFE
SECR. DUARTE
EXC. JOB. HELEN

G.EX. 03: GRATIFICAÇÃO NOVO TURNO (33%)
PARA JOVIC MELQUIADES